



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.453/2026

INSTITUI A RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA NA MANUTENÇÃO DOS BURACOS DAS RUAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO QUE FOREM OBJETO DE INTERVENÇÃO/REPARO NA REDE DE AGUA E ESGOTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, conforme **Autógrafo 57/2026, o Projeto de Lei nº 36/2026, de autoria do Poder Legislativo**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a responsabilidade objetiva da Prefeitura Municipal de Serrana na manutenção dos buracos das ruas e calçadas que forem objeto de intervenção/reparo na rede de água e esgoto no âmbito do Município de Serrana.

Parágrafo Único. Efetuar o fechamento dos buracos abertos na intervenção/reparo na rede de água e esgoto, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de responsabilização.

Art. 2º. Poderá ser agendado dia e horário junto ao responsável pelo imóvel para realização da intervenção/reparo na rede de água e esgoto.

Art. 3º. Não existindo a possibilidade de realização do serviço de intervenção/reparo na rede de água e esgoto, por motivos de caso fortuito ou força maior, deverá o responsável pelo imóvel ser cientificado e agendado novo dia e horário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2026.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças